



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data:	19/06/2024
N.º	Proc.º n.º
Resp. of. n.º	

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17/06/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro -----

- Presente à reunião ofício da Câmara Municipal de Lamego registado sob o nº 9972, datado de 05/06/2024 do seguinte teor:

“A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD) tem o Município de Vila Real como associado desde 1993.

Até 2005, a Associação funcionou regularmente, de acordo com os Estatutos aprovados na fundação e devidamente atualizados.

Os modelos de Organização Territorial em vigor e a partir de 2005 dispensaram os 36 Municípios integrantes da AMTAD por diversas Comunidades Intermunicipais.

Assim, com a criação das Comunidades Intermunicipais, a AMTAD deixou de ter atividade, situação que se mantém há 19 (dezanove) anos.

Acresce que a Lei de limitação de mandatos levou à substituição dos membros do Conselho de Administração, à data, por outros eleitos nas respetivas Câmaras Municipais, originando um vazio de direção.

Contudo, a AMTAD continua a existir juridicamente, mas sem qualquer ação desde 2005.

Não foram eleitos novos órgãos, como estatutariamente determinado, não foi praticado qualquer ato de gestão e não existiu qualquer fluxo financeiro, dado a Entidade não ter encargos de qualquer espécie.

Perante esta situação, como membro do Conselho de Administração eleito em 2005 e sendo o único a exercer funções autárquicas atualmente, venho solicitar que diligencie nos Órgãos próprios do seu

*[Handwritten signature]*



Município deliberações para o efeito, propondo a seguinte minuta da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, no sentido de pôr fim a esta Associação”.

Em 06/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Face ao ofício da CM de Lamego, pode ser presente à reunião de Câmara para aprovar submeter à AM, a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), à qual o Município de Vila Real aderiu em 1993, nos termos do artigo 32º dos Estatutos e da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Por Despacho de 06/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), à qual o Município de Vila Real aderiu em 1993, nos termos do artigo 32º dos Estatutos e da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2024.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

**Assunto:**

**Reunião de .....**

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**ASSUNTO:** DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD) tem o Município de ... como associado desde 1993.

Até 2005, a Associação funcionou regularmente, de acordo com os Estatutos aprovados na fundação e devidamente atualizados.

Os modelos de Organização Territorial em vigor a partir de 2005 dispersaram os 36 Municípios integrantes da AMTAD por diversas Comunidades Intermunicipais.

Assim, com a criação das Comunidades Intermunicipais, a AMTAD deixou de ter atividade, situação que se mantém há 19 (dezanove) anos.

Acresce que a Lei de limitação de mandatos levou à substituição dos membros do Conselho de Administração, à data, por outros eleitos nas respetivas Câmaras Municipais, originando um vazio de direção.

Contudo, a AMTAD continua a existir juridicamente, mas sem qualquer ação desde 2005.

Não foram eleitos novos órgãos, como estatutariamente determinado, não foi praticado qualquer ato de gestão e não existiu qualquer fluxo financeiro, dado a Entidade não ter encargos de qualquer espécie.

Perante esta situação, proponho ao Executivo Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 39º dos Estatutos da AMTAD, delibere a dissolução da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro e decida sobre o modelo de liquidação da mesma, nos termos da lei.

O Presidente da Câmara Municipal de ....

\_\_\_\_\_  
(Nome)